

**Discurso de  
Sua Excelência O Presidente do Tribunal Constitucional de Portugal  
na Sessão Solene de Abertura da  
I Conferência da Justiça Constitucional da  
Ibero-América, Portugal e Espanha**

1. Dá-se início, com este acto solene, á "I Conferência da Justiça Constitucional da Ibero-América, Portugal e Espanha". Hoje e aqui, pois, se congregam pela primeira vez, para levarem a cabo uma reflexão comum sobre a sua tarefa específica, delegações dos tribunais que no espaço cultural ibérico do velho e do novo continente compartilham a relevante e delicada missão de assegurar o cumprimento da Constituição e de garantir o funcionamento do Estado de direito democrático, nas suas múltiplas e diferenciadas facetas e implicações.

Trata-se de um acontecimento do maior significado e certamente auspicioso; e representa um privilégio e uma honra para o Tribunal Constitucional português que sobre ele haja recaído o encargo de promover e acolher a sua realização. Como é um gratificante privilégio para mim dizer as suas palavras inaugurais e dirigir - a todos os participantes na Conferência e a todos quanto se dignam associar a este acto - as saudações e os votos de boas-vindas do Tribunal.

2. Dignou-se Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, voltar, mais uma vez, a esta casa, para conferir particular solenidade a um acto que nela ocorre, e para, nesta concreta circunstância, reconhecer e sublinhar com a sua presença - a presença do supremo representante do Estado e da Nação - o relevo e a importância do acontecimento que ora nos reúne aqui. Sente-se o Tribunal Constitucional extremamente distinguido e honrado pela presença de Vossa Excelência, que reconhecidamente agradeço, com a reiterada expressão da nossa homenagem e das nossas respeitosas saudações.

Também Vossas Excelências, Senhor Presidente da Assembleia da República e Senhor Primeiro-Ministro, não quiseram deixar de emprestar a este acto o significado de uma presença especial - e de, com ela, dar ao Tribunal Constitucional, de novo, uma prova de deferência que muito particularmente o desvanece. A Vossas Excelências apresento igualmente as saudações e manifesto o reconhecimento do Tribunal - reconhecimento devido, de modo particular, pela pronta compreensão que ele pôde encontrar e pela decisiva cooperação que pôde receber de Vossas Excelências, e dos órgãos de soberania a que presidem, na organização da Conferência que ora se inaugura.

Saúdo ainda o Senhor Conselheiro Vice-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, nessa saudação envolvendo os presidentes ou vice-presidentes dos restantes tribunais superiores portugueses aqui presentes, a todos significando quanto o Tribunal Constitucional se sente honrado por poder contar com a sua assistência a este acto.

Finalmente, cumprimento e saúdo o Senhor Ministro da Justiça e o Senhor Secretário de Estado da Integração Europeia, em representação do Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros, o Senhor Procurador-Geral da República e o Senhor Provedor de Justiça, os

Ex.<sup>mos</sup> Embaixadores e membros do Corpo Diplomático, e todas as demais Ex.<sup>mas</sup> Entidades e personalidades convidadas, manifestando-lhes o reconhecimento do Tribunal pela gentileza que para ele representa o gesto da sua presença nesta sessão.

Senhores Presidentes e Senhores Magistrados dos Tribunais organizadores da I Conferência da Justiça Constitucional da Ibero-América, Portugal e Espanha e Senhores Presidentes e Magistrados dos Tribunais convidados:

3. É com maior júbilo que o Tribunal Constitucional português acolhe Vossas Excelências nesta sua casa - que nestes dias será também a vossa - e que eu em nome dele, e na presença, cuja simbolismo acabo de salientar, de Sua Excelência o Presidente da República e dos mais altos dignitários do Estado português, lhes dou as boas-vindas a Lisboa, para este nosso primeiro encontro comum.

Realiza-se ele decorrido apenas um escasso e mal cumprido ano sobre a data em que, reunidos em Madrid representantes de alguns dos nossos tribunais, no ensejo da comemoração do 15º aniversário do Tribunal Constitucional de Espanha, deste ouvimos a inspirada proposta da realização de encontros regulares dos juizes dos Tribunais Constitucionais ou similares do mundo ibérico, em ordem ao aprofundamento do seu conhecimento mútuo, ao intercâmbio das respectivas experiências, e ao progressivo estabelecimento de formas de recíproca colaboração. A ideia, de pronto acolhida, fez rapidamente curso - e assim, logo em Janeiro do corrente ano, em Cartagena das Índias, sob os auspícios da "Corte Constitucional" da Colômbia, lhe era dada concretização, com a instituição formal duma "Conferência periódica da Justiça Constitucional da Ibero-América, Portugal e Espanha" e com a atribuição ao Tribunal Constitucional português do encargo - que para ele representa, repito, uma grande honra e privilégio - de organizar esta I Conferência, que hoje se inicia.

Subscreveram a acta fundacional da Conferência, além da "Corte Constitucional" da Colômbia, os Tribunais Constitucionais de Espanha, de Portugal e do Chile, a "Corte de Constitucionalidade" da Guatemala, o Supremo Tribunal Federal do Brasil, e as "Cortes Supremas de Justicia" da Venezuela, da Costa Rica e de El Salvador, cada uma das quais dispõe, seja de uma "Sala Politico-Administrativa" seja de uma "Sala Constitucional". A este grupo inicial veio juntar-se depois a "Corte Suprema de Justicia" do Paraguai, instituída *ex novo* no quadro da recente Constituição democrática deste país, e compreendendo igualmente uma "Sala Constitucional", cujo funcionamento entretanto se iniciou.

É sumamente grato ao Tribunal Constitucional português registar a presença aqui, hoje, dos Presidentes e delegações de todos estes Tribunais - com a excepção inesperada, que particularmente se lamenta mas se deveu a exigências impreteríveis do respectivo funcionamento, da "Corte Constitucional" da Colômbia, cujo Presidente não pode assim, como fora previsto e era devido, usar de palavra nesta sessão.

Além de representações dos Tribunais organizadores da Conferência, a ela assistem ainda, como observadora, uma delegação do Tribunal de Garantias Constitucionais do Equador e,

como convidada, uma delegação da "Corte Costituzionale" italiana - cuja presença igualmente registou com grande aprazimento.

A todos - presidentes e membros das delegações dos tribunais organizadores, observador e convidado - quero endereçar as saudações mais cordiais e fraternas do Tribunal Constitucional português, prestando simultaneamente homenagem às prestigiosas instituições judiciárias que representam - umas, decerto, mais antigas e mais recheadas de história que outras, mas todas desempenhando, nos respectivos países, um papel central na afirmação e defesa da regra constitucional democrática e, em particular, na garantia dos direitos fundamentais das pessoas.

Senhor Presidente da República.

Ilustres convidados e participantes:

4. Não é surpreendente que, lançada a ideia desta Conferência, tão pronto se chegasse á sua primeira concretização.

Na verdade, o Brasil e Portugal, por um lado, a Espanha e os países americanos de língua espanhola, por outro, constituem um espaço geográfico que perfeitamente se recorta e singulariza no conjunto das Nações - espaço forjado nas vicissitudes de urna história largamente comum e traduzido na corrente de afinidades linguísticas e culturais que indesmentível e flagrantemente os percorre. Tais afinidades têm propiciado - para além do incessante e permanente cruzar dos respectivos povos - múltiplas formas de intercambio e de cooperação, tanto de carácter bilateral como multilateral, e seja em domínios específicos da esfera pública e privada, como no domínio e no plano mais elevado da política global - onde tal cooperação veio encontrar a sua máxima expressão na institucionalização das Cimeiras anuais de Chefes de Estado e de governo, que se vêm realizando desde 1991.

Só poderia ser estranho, pois, que tal intercâmbio e cooperação se não estendesse de igual modo ao domínio do direito e das respectivas instituições - um daqueles onde, porventura, a nossa afinidade cultural encontra uma mais nítida e privilegiada expressão - e, neste caso, ao domínio do direito constitucional e das instituições judiciais que o servem.

Se tudo isto não só facilitava o nosso encontro, como representava um insistente apelo à sua efectivação, deve salientar-se, por outro lado, que para os Tribunais Constitucionais de Espanha e Portugal tal encontro se traduzia e traduz um alargamento dos horizontes da sua cooperação internacional, o que se lhes impunha por imperativo histórico. Com efeito, integrando um e outro, praticamente desde a respectiva instituição, a "Conferência dos Tribunais Constitucionais Europeus", e aí vindo a ter uma participação activa e influente, não podiam nem deviam eles deixar de igualmente promover e aprofundar o seu relacionamento com as instituições congéneres dos países americanos a que se acham tão estreitamente ligados - países esses, alias, alguns dos quais são portadores de uma muito mais antiga e rica tradição de garantia jurisdicional da Constituição (seja no tocante ao controlo contencioso da legislação, por influencia do modelo norte-americano do *judicial review*, seja no tocante à consagração de procedimentos judiciais específicos de defesa dos direitos fundamentais), a qual não deixou mesmo de influenciar, directa ou indirectamente,

a própria configuração que o direito constitucional dos países peninsulares veio a assumir nesse capítulo.

Eis uma razão acrescida a contribuir decisivamente para a ideia de institucionalizar, nos moldes da Conferência que hoje pela primeira vez se reúne, o quadro da cooperação entre os tribunais que a integram, e a explicar o eco imediato que tal projecto encontrou nas instituições interessadas.

De resto, uma tal institucionalização não é nada que agora surja *ex abrupto*, mas apenas o coroamento do relacionamento e do intercâmbio informal que já antes, à medida que as circunstâncias o proporcionavam e sob formas as mais diversas, os tribunais aqui reunidos vinham entretecendo - sobretudo no âmbito de cada uma das respectivas áreas linguísticas. Um relacionamento e um intercâmbio que, pela parte do Tribunal Constitucional português - seja-me consentido referi-lo - não tem deixado de estender-se também às instituições judiciárias com competência constitucional dos países lusófonos de África, num espírito similar - e decerto convergente - com o que a todos nos junta hoje aqui.

5. Tem esta "I Conferência da Justiça Constitucional da Ibero-América, Portugal e Espanha" como tema "*Os órgãos de fiscalização da constitucionalidade: funções, competências, organização e papel no sistema constitucional, perante os demais poderes do Estado*".

Abrange tal tema, assim e intencionalmente, o núcleo primário e central da problemática da justiça constitucional: da problemática da sua configuração e da sua justificação e enquadramento no paradigma do Estado de direito democrático, fundado no princípio da divisão dos poderes.

Não é este - já se vê - nem o tempo, nem o lugar para esboçar, sequer, qualquer entrada na matéria. Aqui e agora apenas me cumpre sublinhar a importância e o significado dela, e salientar como o tema escolhido para a Conferência pode e deve ser, consequentemente, fonte de uma ampla e substancial discussão e de um amplo e substancial confronto de modelos e experiências institucionais e de pontos de vista doutrinários diferenciados, enriquecedor de todos os participantes e susceptível de contribuir para que cada um dos tribunais que eles integram renove e fortifique a consciência do relevante e imprescindível papel que é chamado a cumprir no Estado democrático contemporâneo.

São estes os votos - os votos pelo êxito deste encontro - que, em nome do Tribunal Constitucional português, muito viva, mas também muito convictamente, formulo.

Senhores Participantes na I Conferência da Justiça Constitucional da Ibero-América, Portugal e Espanha:

Lisboa é uma velha cidade, voltada para o "longe e a distância", e que guarda, como Sevilha ou Cádiz, a memória das naus e dos navegantes que há cinco séculos pela primeira vez lançaram a ponte entre o velho e o novo mundo, e do mar oceano fizeram um mar ibérico. Possa o sortilégio dessa memória ser o augúrio mais esperançoso para o sucesso dos nossos trabalhos e para a continuidade dos nossos propósitos de cooperação.

*José Manuel M. Cardoso da Costa*